



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 26 de julho de 2016 - Publicação nº 255 - Ano III

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO
referente ao protocolo: 494/16
Data de Protocolo: 15/06/2016
CEVS: 350710001-325-000002-1-3

Data de Validade: 05/07/2017
Razão Social: DBS INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF:
05.210.556/0001-26
Endereço: RUA JOSÉ RAMOS
GUIMARÃES, 57 - CENTRO

Município: BOM JESUS DOS
PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP
Resp. Legal: NELSON RIBEIRO
DO REGO BARROS CPF:
55368417772

Resp. Técnico: BRÁULIO
HARGREAVES CARVALHO
TYMBURIBÁ CPF: 04730529626
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:35487 UF:SP

Resp. Técnico: ALESSANDRA
FERREIRA SANCHEZ CPF:
35980822828

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:70962 UF:SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e
observar as boas práticas referentes
as atividades prestadas, respondendo
civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito(s)
ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-
feira, 5 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente ao protocolo: 467/16

Data de Protocolo: 08/06/2016
CEVS: 350710001-960-000168-1-0
Data de Validade: 17/06/2017

Razão Social: ADILSON FERREIRA
CNPJ/CPF: 24.054.799/0001-67
Endereço: Rua PARAGUAI, 495 LOJA
01 - PARQUE HORTÊNSIA

Município: BOM JESUS DOS
PERDÕES CEP: 12955-000

UF: SP Resp. Legal: ADILSON
FERREIRA CPF: 71378812620

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença

de Funcionamento Inicial do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e
observar as boas práticas referentes
as atividades prestadas, respondendo
civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito(s)
ao cancelamento deste documento.
BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-
feira, 12 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente ao protocolo: 537/16

Data de Protocolo: 30/06/2016
CEVS: 350710001-562-000039-1-3
Data de Validade: 06/07/2017

Razão Social: CLEIDE APARECIDA
PINTO CNPJ/CPF: 25.108.075/0001-
11

Endereço: Rua URUGUAI, 183 -
PARQUE HORTÊNCIA

Município: BOM JESUS DOS
PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: CLEIDE APARECIDA
PINTO CPF: 10346865859

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença
de Funcionamento Inicial do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e
observar as boas práticas referentes
as atividades prestadas, respondendo
civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito(s)
ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-
feira, 12 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente ao protocolo: 491/16

Data de Protocolo: 14/06/2016
CEVS: 350710001-561-000343-1-2
Data de Validade: 05/07/2017

Razão Social: GISELE CARDOSO
DOS SANTOS CNPJ/CPF:
24.311.523/0001-17

Endereço: Rua MAJOR MURZILHO,
12 - CENTRO

Município: BOM JESUS DOS
PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: GISELE CARDOSO DOS
SANTOS CPF: 36047157840

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença
de Funcionamento Inicial do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades
prestadas, respondendo civil e
criminalmente

pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito(s)
ao cancelamento deste documento.
BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-
feira, 12 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente ao protocolo: 522/ 16

Data de Protocolo: 22/06/2016
CEVS: 350710001-862-000002-1-3
Data de Validade: 20/07/2017

Razão Social: PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDOES

CNPJ/CPF: 52.359.692/0001-62

Endereço: RUA SÃO GERALDO, 350
- CENTRO

Município: BOM JESUS DOS
PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: ANA LÚCIA DE
ALMEIDA CPF: 12971127842

Resp. Técnico: SIMONI BRAZ PINTO
CPF: 19079250821 CBO: 07110

Conselho Prof.: COREN No.
Inscr.:0107768 UF: SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades
prestadas, respondendo civil e
criminalmente

pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito(s)
ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-
feira, 20 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente ao protocolo: 496/16

Data de Protocolo: 15/06/2016
CEVS: 350710001-206-000001-1-6
Data de Validade: 05/07/2017

Razão Social: DBS INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF:
05.210.556/0001-26

Endereço: RUA JOSÉ RAMOS
GUIMARÃES, 57 - CENTRO

Município: BOM JESUS DOS



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 26 de julho de 2016 - Publicação nº 255 - Ano III

PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP
 Resp. Legal: NELSON RIBEIRO DO
 REGO BARROS CPF: 55368417772
 Resp. Técnico: BRÁULIO
 HARGREAVES CARVALHO
 TYMBURIBÁ CPF: 04730529626
 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No.
 Inscr.:35487 UF: SP
 Resp. Técnico: ALESSANDRA
 FERREIRA SANCHEZ CPF:
 35980822828 CBO: 06710
 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70962
 UF: SP

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
 PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de
 Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
 cumprir a legislação vigente e
 observar as boas práticas referentes
 as atividades prestadas, respondendo
 civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais
 exigências, ficando inclusive sujeito(s)
 ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-
 feira, 5 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
 referente ao protocolo: 802/15

Data de Protocolo: 18/11/2015

CEVS: 350710001-960-000161-1-0

Data de Validade: 11/07/2016

Razão Social: BRUNA
 RAIIRA PEREIRA CNPJ/CPF:
 23.659.000/0001-01

Endereço: Travessa HONDURAS, 239
 - letra b, Parque Hortênsia

Município: BOM JESUS DOS
 PERDÕES CEP:

12950-000 UF: SP Resp. Legal: BRUNA
 RAIIRA PEREIRA CPF: 36932036878

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
 PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença
 de Funcionamento Inicial do
 Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
 cumprir a legislação vigente e
 observar as boas práticas referentes
 as atividades prestadas, respondendo
 civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais
 exigências, ficando inclusive sujeito(s)
 ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES,
 Segunda-feira, 11 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
 referente ao protocolo: 635/15

Data de Protocolo: 18/09/2015

CEVS: 350710001-472-000111-1-8

Data de Validade: 20/07/2017

Razão Social: GLAUCIA
 CRISTINA SANTIAGO CNPJ/CPF:
 23.105.575/0001-74

Endereço: Avenida SÃO JOÃO , 860
 Jardim Portugal

Município: BOM JESUS DOS
 PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: GLAUCIA CRISTINA
 SANTIAGO CPF: 43355721824

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
 PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença
 de Funcionamento Inicial do
 Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
 cumprir a legislação vigente e
 observar as boas práticas referentes
 as atividades prestadas, respondendo
 civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais
 exigências, ficando inclusive sujeito(s)
 ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-
 feira, 20 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
 referente ao protocolo: 570/16

Data de Protocolo: 12/07/2016

CEVS: 350710001-472-000104-1-3

Data de Validade: 19/07/2017

Razão Social: CLAUDETE FIGUEIRA
 COSTA CNPJ/CPF: 19.270.788/0001-
 84

Endereço: Rua DOS CRAVOS, 129
 JARDIM DAS PALMAS

Município: BOM JESUS DOS
 PERDÕES CEP: 12955-000

UF: SP Resp. Legal: CLAUDETE
 FIGUEIRA COSTA CPF: 08249054822

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
 PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de
 Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
 cumprir a legislação vigente e
 observar as boas práticas referentes
 as atividades prestadas, respondendo
 civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais
 exigências, ficando inclusive sujeito(s)
 ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-
 feira, 19 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
 referente ao protocolo: 822/15

Data de Protocolo: 24/11/2015

CEVS: 350710001-472-000022-1-6

Data de Validade: 20/07/2017

Razão Social: D.J. ROSSI MERCEARIA
 - M E CNPJ/CPF: 02.993.654/0001-99

Endereço: AVENIDA SANTOS
 DUMONT, 197 - CENTRO

Município: BOM JESUS DOS
 PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: DONATO JOSÉ ROSSI
 CPF: 09700171892

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
 PERDÕES.

Defere o(a) Renovação de Licença de
 Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
 cumprir a legislação vigente e observar
 as boas práticas referentes as atividades
 prestadas, respondendo civil e
 criminalmente

pelo não cumprimento de tais
 exigências, ficando inclusive sujeito(s)
 ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quarta-
 feira, 20 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
 referente ao protocolo: 578/16

Data de Protocolo: 14/07/2016

CEVS: 350710001-472-000109-0-1

Data de Validade: 15/07/2016

Razão Social: H.G. DA SILVA - ME
 CNPJ/CPF: 11.114.911/0001-66

Endereço: COLOMBIA , 68 - PARQUE
 HORTÊNSIA

Município: BOM JESUS DOS
 PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP

Resp. Legal: HELIO GOMES DA
 SILVA CPF: 76808750653

O Diretor da VISA BOM JESUS DOS
 PERDÕES.

Defere o(a) Cancelamento de Licença
 de Funcionamento/Desativação do
 CEVS do
 Estabelecimento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-
 feira, 15 de Julho de 2016.

Comunicado de DEFERIMENTO
 referente ao protocolo: 538/16

Data de Protocolo: 30/06/2016

CEVS: 350710001-472-000123-1-9

Data de Validade: 05/07/2017

Razão Social: ADJ COMERCIO DE
 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 ME

CNPJ/CPF: 24.778.903/0001-66



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 26 de julho de 2016 - Publicação nº 255 - Ano III

Endereço: Rua JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, 580 - CENTRO

Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP
Resp. Legal: CICERO ROMÃO ALÍPIO DE MELO CPF: 88518027349
O Diretor da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 5 de Julho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Objeto Realização de Show Artísticos Favorecido L E O N A R D O ALFENAS DE GODOY 32029106801
Prazo de execução 04/08/2016
Valor Global R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
Fundamento Legal Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 056/2016.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o dispositivo no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico do Município, declaro que fica RATIFICADA a aquisição por inexigibilidade de licitação sob processo nº 056/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos acima referenciados.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em especial a prevista no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente

devidamente autuado e arquivado.
Bom Jesus dos Perdões - SP, 22 de JULHO de 2016

PORTARIA nº 346/2016 **De 25 de julho de 2016.**

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE **E** **CUMPRE-SE.**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de julho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

NOTA DE RETIFICAÇÃO

NA IMPRENSA OFICIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Nº 252 – ANO III – PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JULHO 2016, PÁGINA 02 O DECRETO Nº 050/2016/GP.

ONDE SE LÊ:

DECRETA:
Parágrafo Único – sendo a seguinte descrição da área desapropriada:

LEIA-SE:

DECRETA:
Parágrafo Único – sendo a seguinte descrição da área de servidão:

DECRETO nº 049/2016, de 13 de julho de 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL.

Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto Federal nº 3365/1941, alterada pela Lei Federal nº 9785/1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar de maneira amigável e gratuita, parte de um imóvel perfazendo 3.087,03 m² com a seguinte descrição: “medindo 16,20 metros de frente para a Rua Luiz Franco de Camargo (Antiga Rua 21 de Abril); pelo lado direito de quem olha desta rua aos fundos mede 80,00 metros confrontando com a Área 05 e mais 160,20 metros confrontando com a Remanescente da Área 06; pelo lado esquerdo de quem olha desta rua aos fundos mede 234,00 metros pelo Córrego do Povo, confrontando com terras de Afonso Ferreira Bueno e com outras terras de Carlos do Amaral Coutinho Bratfisch; e nos fundos mede 16,00 metros com rumo de 48°28’ SE confrontando com Guedes Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda”, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Atibaia, na área 06 da matrícula nº 83.852.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de via pública face ao intenso tráfego de veículos, ônibus do transporte coletivo e de caminhões de carga, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas em processo administrativo próprio.

Art. 4º - A presente desapropriação é amigável e sem ônus para o Município, conforme a anuência dos proprietários da matrícula nº 83.852 do CRI de Atibaia.

O Art. 5º - Este Decreto entra em vigor



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 26 de julho de 2016 - Publicação nº 255 - Ano III

na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, 14 de julho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **314/2016**

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Claudio Aparecido de Camargo
Endereço: Rua Nelson Maldi nº 703 – Marf I
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP: 12955-000

Ref.: Remoção de materiais de construção do imóvel situado à Rua Nelson Maldi nº 703 – Lote 18 – Quadra O – do loteamento denominado Marf I - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 8º: É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais determinarem”.

Em vistoria realizada no local, constatamos que: estão alojados em sua calçada, materiais de construção (areia-pedra) que estão impedindo o livre trânsito dos transientes da calçada. Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a), em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, fazer o recolhimento para dentro de sua propriedade ou a remoção dos materiais, deixando a calçada livre para

os usuários da mesma, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **375/2016**

Bom Jesus dos Perdões, 21 de junho de 2016.

Notificado: Leila Cristina Costa Gurzone
Endereço: Bento Marcondes Escobar, 342 - Tapajós
Cidade: Atibaia - SP

Ref.: Imóvel localizado na Av. Yadoya, 94, lote C, Lei 1201/93 (Código de Obras)

Senhor,

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura. A Lei acima determina em seu artigo 4º:

“Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura.”

Nossos registros indicam a inexistência do alvará expedido pela prefeitura para a ampliação da edificação existente no endereço acima.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao alvará da edificação existente em sua propriedade em 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Renato Alves
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **384/2016**

Bom Jesus dos Perdões, 30 de junho de 2016.

Notificado: Antonio Aparecido Granda
Endereço: Rua Bragança Paulista nº 1199 – Parque das Nações
Cidade: Atibaia – SP
CEP: 12940-000
Ref: Imóveis situado à Rua Carmine Pugliesi nºs 166/170 , Quadra G, lotes 2B/2C – do loteamento denominado Chácaras Neli - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura. Em atendimento a reclamações de pedestres e vistoria realizada nesta data, nos imóveis referenciados acima, constatamos que: os lotes encontra-se com mato alto e com a necessidade de construção de muro e calçada.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Artigo 54º - Todo terreno situado em zona urbana que tenha frente para o logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas, deverá ser mantido:

I – beneficiado por passeio pavimentado;

II – fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do terreno;

Artigo 56º - São responsáveis pela conservação e restauração dos passeios e muros:

I – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno;



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 26 de julho de 2016 - Publicação nº 255 - Ano III

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno, e, em 30 (trinta) dias, a efetuar a construção do muro e a pavimentação da calçada, adequando-se a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 068/2016

Autuado: João Assis da Cunha
Endereço: Rua Yolando Malozzi nº 535 - Alvinópolis
Cidade: Atibaia - SP.
CEP: 12942-450

Ref: Imóvel situado à Avenida São João nº 321 - Quadra 16 - Lote 25 - do loteamento denominado Cidade Nova - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 058/2016, a não capinação e limpeza do terreno, fica Vossa Senhoria, penalizado com multa no valor correspondente a 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido

o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de julho de 2016, às 11:37 hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 069/2016

Autuado: Marcos Benedito Silveira Bueno
Endereço: Rua José Lucas nº 292 - Centro
Cidade: Atibaia - SP.
CEP: 12940-700

Ref: Imóvel situado à Avenida São João nº 774 - Quadra - Lote - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 136/2016, a não capinação e limpeza do terreno, fica Vossa Senhoria, penalizado com multa no valor correspondente a 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade

cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de julho de 2016, às 11:46 hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 070/2016

Autuado: Alice Gonçalves
Endereço: Rua General Roberto Alves Carvalho Filho nº 289 - Santo Amaro
Cidade: São Paulo - SP.
CEP: 04744-000

Ref: Imóvel situado à Rua Orquídea nº s/nº - Quadra C-5 - Lote 07 - do loteamento denominado Alpes do Bom Jesus - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 059/2016, a não capinação e limpeza do terreno, fica Vossa Senhoria, penalizado com multa no valor correspondente a 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 26 de julho de 2016 - Publicação nº 255 - Ano III

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de julho de 2016, às 14:45 hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 071/2016

Autuado: Salvador de Paula
Endereço: Rua Orquídea nº 104 -
Alpes do Bom Jesus
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Orquídea
nº s/nº - Quadra C-3 - Lote 09 - do
loteamento denominado Alpes do
Bom Jesus - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do
Termo de Notificação 120/2016, a não
capinação e limpeza do terreno, fica
Vossa Senhoria, penalizado com multa
no valor correspondente a 04 (quatro)
U.V.R.M. (Unidade de Valor de
Referência do Município), conforme
Artigo 24 do Decreto 039/2006 e
Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento
e quarenta e dois reais e oito centavos),
nos termos do artigo 223 do Código
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente
auto, ficando o autuado, intimado a
efetuar o recolhimento do valor da
multa acima ou apresentar defesa no
prazo legal de 20 (vinte) dias a contar
do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido
o prazo legal para defesa acarretará
na aplicação em dobro da penalidade
cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de julho
de 2016, às 14:50 hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 072/2016

Autuado: Nazpauli Empreendimentos
e Participações Ltda
Endereço: Rua Frei Caneca nº 996 -
Cerqueira Cesar
Cidade: São Paulo - SP.
CEP: 01307-002

Ref: Imóvel situado à Rua Argentina
nº 130 - Quadra B-2 - Lote 34 - do
loteamento denominado Jardim
Parque Hortência - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do
Termo de Notificação 159/2016, a
não capinação e limpeza do terreno, a
construção do muro a pavimentação
da calçada,

fica Vossa Senhoria, penalizado com
multa no valor correspondente a 08
(oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de
Referência do Município), conforme
Artigo 24 do Decreto 039/2006 e
Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento
e quarenta e dois reais e oito centavos),
nos termos do artigo 223 do Código
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o
presente auto, ficando o autuado,
intimado a efetuar o recolhimento do
valor da multa acima ou apresentar
defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias
a contar do recebimento/publicação
desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido
o prazo legal para defesa acarretará
na aplicação em dobro da penalidade
cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de julho de
2016, às 14:56 hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 073/2016

Autuado: Jair Tamassia
Endereço: Rua Nespário Lips nº 02 -
Vila Augusta
Cidade: Guarulhos - SP.
CEP: 07040-220

Ref: Imóvel situado à Rua Azaléia
nº 185 - Quadra A-3 - Lote 03 - do
loteamento denominado Alpes do
Bom Jesus - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do
Termo de Notificação 276/2016, a não
capinação e limpeza do terreno, fica
Vossa Senhoria, penalizado com multa
no valor correspondente a 04 (quatro)
U.V.R.M. (Unidade de Valor de
Referência do Município), conforme
Artigo 24 do Decreto 039/2006 e
Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento
e quarenta e dois reais e oito centavos),
nos termos do artigo 223 do Código
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente
auto, ficando o autuado, intimado a
efetuar o recolhimento do valor da
multa acima ou apresentar defesa no
prazo legal de 20 (vinte) dias a contar
do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido
o prazo legal para defesa acarretará
na aplicação em dobro da penalidade
cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 12 de julho de
2016, às 15:01 hs.

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 26 de julho de 2016 - Publicação nº 255 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro - CEP 12.950-000
Fone: (11) 4012 - 1000 - Fax: (11) 4012 - 7700
CNPJ - 52.359.692/0001 – 62

DECRETO N° 46/2016 DE 30 de junho de 2016

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com inciso IV do artigo 4º da Lei nº 2367 de 18 de dezembro de 2015 - LOA no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 12.....	6.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 121.....	12.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 141.....	5.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 26 de julho de 2016 - Publicação nº 255 - Ano III

11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.90-16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 218.....	2.000,00
07 – CULTURA	
01 – SECRETARIA DA CULTURA	
3.1.91-13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 231.....	1.000,00
TOTAL.....	26.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão remanejadas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 292.....	25.000,00
3.1.91-13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 296.....	1.000,00
TOTAL.....	26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
30 de junho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal